



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



EDITAL Nº 01/2015-PREG/UFPI, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2015.1

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculado no semestre acadêmico 2015.1 e estabelecem neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelos Departamentos de Ensino e pelas Coordenações de Cursos, no Primeiro Período Letivo de 2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 4/1/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI”, na perspectiva da docência superior.

1.2. A participação de **Departamento de Ensino e de Coordenação de Curso** no Programa de Monitoria da UFPI no período letivo 2015.1 requer um Edital específico de cada Departamento de Ensino ou Coordenação (Chefia) de Curso, onde será enfatizado a distribuição das vagas nas disciplinas objeto de monitoria a ser cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) juntamente com a ata de Reunião do Departamento ou Coordenação, objetivos, atribuições dos monitores e estratégias a serem usadas na monitoria (Projeto de Monitoria do Departamento ou da Coordenação de Curso).

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL.

3.1. Vagas para Departamentos de Ensino e para Coordenação de Curso

3.1.1. Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 495 (quatrocentos e noventa e cinco) vagas para Monitoria Remunerada. Podendo ser 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático.

3.1.2. Não serão permitidas monitoria remunerada ou não remunerada para disciplinas:

a) Que de acordo com a Resolução 177/12, de 5 de novembro de 2012 são consideradas como Atividades Acadêmicas Específicas tais como ESTÁGIO SUPERVISIONADO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

b) Disciplinas ofertadas em PERÍODO BIMESTRAL uma vez que não atende ao Art. 13 da Resolução 152/99-CEPEX.

3.1.3. A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e para Monitoria Não Remunerada, além do que determinam o § 2º e o § 3º do art. 8º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 leva em consideração também a evolução da oferta, o aproveitamento de vagas da modalidade remunerada e a quantidade de vagas ocupadas na modalidade não remunerada do semestre letivo anterior (2014.2) por cada Departamento de Ensino e cada Coordenação de Curso, à luz do “Relatório de projetos que estão ativos e inativos das Monitorias por Centro/Campus e por Departamento/Curso”, disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), situação que poderá ser modificada em cada semestre acadêmico.

3.2. Remanejamento de Vagas Remanescentes

3.2.1. O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada não preenchidas por um Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso será feito somente para monitores não remunerados do período letivo 2015.1 e, quando isso ocorrer a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico o fará de acordo com solicitação até 22h:00, do dia **19/04/2015** (ANEXO II) da lista de classificados e classificáveis resultante do processo de inscrição de alunos, a ser constituída no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), tomando por base a pontuação obtida por cada um (soma da nota na disciplina objeto da monitoria e índice de rendimento acadêmico), e a exigência da disciplina objeto de monitoria (inciso I do art.11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999), bem como o que determina o Parágrafo Único do art. 10 e art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e este Edital, cuja vigência da Bolsa de Incentivo à Docência se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.2.2. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina para qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA" e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão.

3.3. Participação de Departamentos de Ensino e de Coordenações de Cursos

3.3.1. A participação do Departamento de Ensino e da Coordenação de Curso no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores (remunerados e não remunerados) para o período letivo 2015.1 requer a elaboração de um Edital simples onde cada Departamento ou Coordenação de Curso divulgará as disciplinas objeto de monitoria, com as vagas que foram destinadas após solicitação do professor e definição em Assembleia Departamental, nas quais são distribuídas as vagas remuneradas por disciplina objeto de Monitoria e a quantidade de vagas não remuneradas de até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, devendo ser observadas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99 do CEPEX e neste Edital.

3.3.2. Cada Departamento de Ensino e Coordenação de Curso terá um Projeto de Monitoria Geral ou projetos individuais por disciplina que deverá ser anexado no SIGAA juntamente com a ata da reunião Departamental onde foi aprovada a distribuição de vagas por disciplina objeto de Monitoria no momento do cadastro do Edital próprio de cada Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso.

3.3.3. Os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos publicarão seus editais para divulgação com a oferta de disciplinas, códigos das turmas e horários de funcionamento das turmas e distribuição de vagas remuneradas e não remuneradas por disciplina objeto de monitoria, conforme aprovação em Assembleia Departamental a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, conforme subitem 1.2 deste Edital, devendo inserir todas as informações no SIGAA.

3.3.4. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso devendo utilizar-se de murais, Página Eletrônica da UFPI, redes sociais e outros meios eletrônico de forma a difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim garantir ampla participação de alunos de graduação presencial da UFPI no Programa de Monitoria no período letivo 2015.1.

3.3.5 No período improrrogável de 04 a 10/02/2015 os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos deverão cadastrar no SIGAA o Edital de Monitoria referente às informações contidas no item 3.3.1 deste Edital.

3.3.6. Não será aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, *e-mail*, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.4. Participação de Alunos

3.4.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

3.4.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **09 a 13/03/2015**.

3.4.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.4.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.4.5. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.4.6. Até às 18h:00 do dia 16/03/2015 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2015.1.

3.4.7. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 17/03/2015 a 19/03/2015, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.4.1. deste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2. Será indeferida a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

4.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes do Anexo II–Cronograma de acompanhamento do Processo Seletivo para o Programa de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 20 de março de 2015, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

4.6. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 23 de março de 2015, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

4.7. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 23 de março de 2015.

4.8. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2015.1 será feita pelo SIGAA, pelas Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos no período de 05/02 a 13/03/2015.

5.2. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2015.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do Departamento de Ensino ou da Coordenação de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

5.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de

Ensino e às Coordenações de cursos até o dia **02/02/2015**, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

5.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria, por desistência ou outro motivo, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2015.1 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP para os devidos procedimentos.

5.5. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

5.6. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 5.4 e 5.5. deste Edital.

5.7. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

5.8. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

5.9. Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

5.10. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

5.11. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.12. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 17 de março de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.1, ou seja, **10 de julho de 2015**, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2015.1.

5.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

5.14. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.15. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

5.16. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12. e 5.13, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.17. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.1 o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão, via SIGAA.

5.18. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2015.1.

5.19. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2015.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

5.20. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.21. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

5.22. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA

serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.23 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

5.24. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

5.25. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

5.26. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 13 de janeiro de 2015.



Profa. Ms. Maria Rosália Ribeiro Brandim
Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999)

ANEXO I

1. CÂMPUS UNIVERSITÁRIO "MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA" (CMPP) – TERESINA – PIAUÍ		
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA)		
Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso	Remunerada – Até	Não Remunerada – Até
Clínica e Cirurgia Veterinária	13	– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico
Engenharia Agrícola e Solos	6	
Fitotecnia	8	
Morfofisiologia Veterinária	10	– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático
Planejamento e Política Agrícola	11	
Zootecnia	8	
Total do CCA	56	
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "PROF. MARIANO DA SILVA NETO" (CCE)		
Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso	Remunerada – Até	Não Remunerada – Até
Comunicação Social	4	– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico
Fundamentos da Educação	12	
Métodos e Técnicas de Ensino	10	
Música e Artes Visuais	4	– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático
Moda, Design e Estilismo	4	
Total do CCE	34	
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (CCHL)		
Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso	Remunerada – Até	Não Remunerada – Até
Ciências Contábeis e Administrativas	8	– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico
Ciências Econômicas	8	
Ciências Jurídicas	7	
Ciências Sociais	3	
Filosofia	0	
História	6	– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático
Geografia	9	
Letras	7	
Serviço Social	1	
Ciência Política	2	
Total do CCHL	51	
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CCN)		
Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso	Remunerada – Até	Não Remunerada – Até
Arqueologia e Conservação em Arte Rupestre	9	– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico
Biologia	11	
Ciências da Natureza	2	
Ciências dos Materiais	1	
Estatística	4	
Física	10	– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático
Computação	10	
Matemática	8	
Química	10	
Total do CCN	65	

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)			
Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso	Remunerada – Até	Não Remunerada – Até	
Biofísica e Fisiologia	11	<p>– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico</p> <p>– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático</p>	
Bioquímica e Farmacologia	12		
Clínica Geral	0		
Educação Física	8		
Enfermagem	12		
Farmácia	7		
Medicina Comunitária	1		
Medicina Especializada	3		
Morfologia	10		
Nutrição	13		
Odontologia Restauradora	5		
Parasitologia e Microbiologia	7		
Patologia e Clínica Odontologia	10		
Total do CCS	99		
CENTRO DE TECNOLOGIA (CT)			
Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso	Remunerada – Até	Não Remunerada – Até	
Construção Civil e Arquitetura	3	<p>– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico</p> <p>– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático</p>	
Engenharia de Produção	3		
Engenharia Elétrica	6		
Engenharia Mecânica	6		
Estruturas	4		
Recursos Hídricos e Geologia Aplicada	3		
Transportes	10		
Total do CT	35		
2. CÂMPUS UNIVERSITÁRIO “AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL” (CAFS) – FLORIANO–PIAUI			
Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso	Remunerada – Até	Não Remunerada – Até	
Administração	2	<p>– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico</p> <p>– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático</p>	
Ciências Biológicas	6		
Enfermagem	7		
Pedagogia	10		
Total do CAFS	25		
3. CÂMPUS UNIVERSITÁRIO “MINISTRO REIS VELLOSO” (CMRV) – PARNAÍBA – PIAUI			
Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso	Remunerada – Até	Não Remunerada – Até	
Biomedicina	10	<p>– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico</p> <p>– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático</p>	
Ciências Biológicas	10		
Ciências Contábeis e Jurídicas	2		
Ciências da Administração e Informática	2		
Ciências Econômicas e Quantitativas	2		
Ciências Sociais, Educação e Desporto	2		
Engenharia de Pesca	8		
Fisioterapia	9		
Matemática	2		
Psicologia	10		
Turismo	4		
Total do CP	61		

4. CÂMPUS UNIVERSITÁRIO "PROFESSORA CINOBELINA ELVAS" (CPCE) – BOM JESUS – PIAUÍ		
Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso	Remunerada – Até	Não Remunerada – Até
Ciências Biológicas	7	– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico
Engenharia Agronômica	6	
Engenharia Florestal	5	
Medicina Veterinária	5	– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático
Zootecnia	5	
Total do CPCE	28	
5. CÂMPUS UNIVERSITÁRIO “SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS” (CSHNB) – PICOS – PIAUÍ		
Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso	Remunerada – Até	Não Remunerada – Até
Administração	2	– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico
Ciências Biológicas	6	
Enfermagem	7	
História	4	
Letras	2	
Matemática	2	
Nutrição	9	– 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático
Pedagogia – Magistério	4	
Sistemas de Informação	5	
Total do CSHNB	41	
TOTAL DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA NO PERÍODO LETIVO 2015.1		ATÉ – 495

Teresina(PI), 13 de janeiro de 2015



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999)

Anexo II

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO
PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2015.1**

Data/Período	Atividade
13/01/2015	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica e Redes Sociais da UFPI.
Até 02/02/2015	<ul style="list-style-type: none">• Docentes solicitam monitores para o período letivo 2015.1 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
04 a 10/02/2015	<ul style="list-style-type: none">• Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2015.1 de acordo com este Edital.
09 a 13/03/2015	<ul style="list-style-type: none">• Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2015.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
16/03/2015	<ul style="list-style-type: none">• Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2015.1 no SIGAA.
17/03/2015 a 19/03/2015	<ul style="list-style-type: none">• Aluno classificado confirma a monitoria• Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2015.1
20/03/2015	<ul style="list-style-type: none">• Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
23/03/2015	<ul style="list-style-type: none">▪ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
23/03/2015 até as 18:00 h	<ul style="list-style-type: none">▪ Publicação do resultado de recurso interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
24/03/2015	<ul style="list-style-type: none">▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela

	Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 17/03/2015	
19/04/2015	<ul style="list-style-type: none"> • Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis. Somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
<u>Aluno-Monitor:</u> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 25º dia e até o último dia do mês corrente.	
<u>Professor-Orientador:</u> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
Final da Atividade de Monitoria: 10/07/2015	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão. 	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	

Teresina(PI), 13 de janeiro de 2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

(Nome do Aluno)

Matrícula Nº _____, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em _____ – Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da Disciplina

_____, do Departamento de ou Curso de

_____, do Centro de ou Câmpus

_____, encaminha o presente Termo de Desistência ao Chefe do mencionado Departamento de Ensino ou Coordenador do mencionado Curso, a fim de que seja enviado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os fins de desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno-Monitor

OBS: Este Termo de Desistência deve ser preenchido com todos os dados solicitados, de forma legível, sem emendas e sem rasuras e encaminhado formalmente à CAAP/PREG pela Chefia de Departamento de Ensino ou Coordenador de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____,
declaro para os devidos fins, que o aluno _____,
matrícula _____, do Curso _____, está
participando do **Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha
orientação. Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as
atividades de monitoria **(remunerada ou não remunerada)** e do
programa/projeto/atividade, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor - Orientador